EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Processo Administrativo nº 13600.0063091.2025

OBJETO:. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e assistência 24 horas.

TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PRAZO DE ANCORAGEM: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONFORME LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA MACEIÓ DIGITAL.
CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: Até o dia 25 de setembro de 2025 às 8:50hrs.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25 de setembro de 2025 às 9:00hrs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item "7" do edital.

SITE PARA CONSULTA www.gov.br/compras e https://digital.maceio.al.gov.br/

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "sistema" https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL**, empresa publica, CNPJ 55.911.560/0001-90, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designados pela Portaria nº 008/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de Junho de 2025, sediada na Rua Barão de Jaraguá, nº 195, 1° andar- Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-903, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos das Leis Federais n° 12.846/2013, n° 13.709/2018 n° 13.303/2016, n° 14.133/2021, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, disponível no sítio eletrônico https://digital.maceio.al.gov.br/ e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência e anexos
Anexo II – Formulário de encaminhamento da proposta comercial
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Minutas de Contrato

2. DO OBJETO

2.1 Promover Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e assistência 24 horas:

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	4014	**Locação de Veículo de Passeio (Padrão B)** **Descrição Complementar:** *Automóvel Hatch com: Motor de no mínimo* ***de 75 CV de potência;*** *5 (cinco) portas; transmissão mecânica ou automática de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidros fumê****;*** *direção hidráulica e/ou elétrica; bicombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; ; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros;* ***porta malas de no mínimo235 (duzentos e trinta e cinco) litros;*** *airbags dianteiros; ar condicionado; brake-light; freio ABS e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;* ***com logomarca da Maceió Digital, na forma definida pela mesma.*** *- Seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h e veículo reserva inclusos na locação*	Veículo/ Mês	4

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
2	4014	**Locação de Veículo Utilitário (Pickup Padrão E2)** **Descrição Complementar:** *Veículo Cabine dupla com: Motor com no mínimo 85 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica e/ou elétrica bicombustível (álcool e gasolina); acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidros fumê**; *reservatório de combustível para no mínimo 44 litros; tração dianteira; capacidade para 05 (cinco) passageiros, compartimento de carga para no mínimo 600 Kg; freio ABS; pneus de no mínimo R14; ; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN;* ***com logomarca da Maceió Digital, na forma definida pela mesma.*** *- Seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h e veículo reserva inclusos na locação*	Veículo/ Mês	1

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
3	4014	**Locação de Veículo - Tipo Passeio (Padrão D-1)** **Descrição Complementar:** *- Veículo zero quilômetro na data de entrega (ano/modelo vigente).* *- Tipo: furgão, destinado exclusivamente ao transporte de cargas.* *- Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 10 m³.* *- Capacidade de carga útil mínima: 1.200 kg.* *- Motor diesel, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 30 kgfm.* *- Tração dianteira ou traseira, conforme o modelo ofertado.* *- Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas (5 à frente + 1 ré).* *- Direção com assistência (hidráulica ou elétrica).* *- Ar-condicionado cabine.* *- Airbags frontais e cintos de segurança retráteis.* *- Freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração.* *- Compartimento de carga isolado da cabine, com portas traseiras com abertura mínima de 180º e portas laterais deslizantes.* *- Revestimento do compartimento de carga em material lavável e resistente.* *- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.* *- Equipado com rádio AM/FM, entrada USB e alto-falantes.* *- Pintura sólida, cor branca.* *- Itens obrigatórios conforme o CONTRAN).* ***com logomarca da Maceió Digital, na forma definida pela mesma.***	Veículo/ Mês	1

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
		- Seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h e veículo reserva inclusos na locação.		
4		**Locação de Veículo - Tipo Passeio (Padrão D-1)** Para eventualidades. Mediante solicitação formal da Contratante com antecedência mínima de 24 horas. **Descrição Complementar:** *- Veículo zero quilômetro na data de entrega (ano/modelo vigente).* *- Tipo: furgão, destinado exclusivamente ao transporte de cargas.* *- Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 10 m³.* *- Capacidade de carga útil mínima: 1.200 kg.* *- Motor diesel, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 30 kgfm.* *- Tração dianteira ou traseira, conforme o modelo ofertado.* *- Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas (5 à frente + 1 ré).*	Veículo/ Eventual por diária.	1

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
		- Direção com assistência (hidráulica ou elétrica). *- Ar-condicionado cabine.* *- Airbags frontais e cintos de segurança retráteis.* *- Freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração.* *- Compartimento de carga isolado da cabine, com portas traseiras com abertura mínima de 180º e portas laterais deslizantes.* *- Revestimento do compartimento de carga em material lavável e resistente.* *- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.* *- Equipado com rádio AM/FM, entrada USB e alto-falantes.* *- Pintura sólida, cor branca.* *- Itens obrigatórios conforme o CONTRAN).* ***com logomarca da Maceió Digital, na forma definida pela mesma.*** *- Seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h e veículo reserva inclusos na locação*		

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no Compras.gov.br e as constantes do termo de referência, prevalecerão as especificações do termo de referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Maceió Digital, denominados Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 008/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRAS.GOV

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

4.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Maceió Digital por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro conforme as regras e determinações dispostas nas Leis n° 13.303/2016 e 14.133/2021, no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas, **unicamente**, via Sistema Eletrônico.

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "sistema"www.gov.br/compras, opção "Acesso Identificado".

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até a data e horário limite estabelecidos para abertura das propostas.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes

e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências Editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.6 Quando do lançamento da proposta, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o com duas casas decimais após a vírgula.

6.7 Em que pese a necessidade do sistema de identificar a marca e o modelo do objeto, quando for o caso, é expressamente vedada a identificação do licitante em quaisquer campos quando do preenchimento da proposta inicial de preços, sob pena de desclassificação imediata.

Independente do valor proposto, praticado nas tabelas, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.8. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no lote único deste certame.

6.9. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.10. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

7 DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame.

7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.1.2 Os esclarecimentos e/ou pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos e /ou impugnação serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item.

7.4 Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

7.5 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, podendo haver o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Maceió Digital e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e site da Maceió Digital - https://digital.maceio.al.gov.br/, quando couber, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.6 É de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção dos documentos publicados nos canais oficiais, bem como o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.

7.7 As impugnações não possuem efeitos suspensivos, sendo a sua concessão medida excepcional que será motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2 Dos impedimentos de participação:

8.2.1 São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Maceió, enquanto perdurar a sanção.

8.2.2 São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Maceió Digital, enquanto perdurarem seus efeitos.

8.2.3 São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.4 São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.5 Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais

pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição.

8.2.6 **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.**

8.3 A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Inicial de Preços, contendo o menor valor para o item, deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.2 No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que:

9.2.1 Tem ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2 Declaração que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

9.2.3 Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital;

9.2.4 Inexiste impedimento à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

9.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.2.6 Tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

9.2.7 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

9.2.8 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

9.2.9 Cumpre a reserva de cargos previstos em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constantes dos arts. 42 ao 49, observado, ainda, o

disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.1 No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

9.3.2 No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.4 No preenchimento das informações no sistema eletrônico, quando do cadastro do valor unitário e global, **é EXPRESSAMENTE vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação, previamente à sessão pública de lances.

9.5 A Proposta Inicial de Preços que descumprir as exigências deste Edital e seus anexos quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

9.6 O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.7 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

9.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras, as propostas de lances.

9.9 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10 DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1 A abertura da sessão pública do pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e hora indicadas neste edital, no sistema www.gov.br/compras.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O licitante somente poderá oferecer lance de ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo)

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do menor valor registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.8.1 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa de valor incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

10.9 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

10.9.1 Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.2 Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3 No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.9.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.9.2 ou 10.9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10 O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.10.1 Os licitantes em hipótese alguma poderão desistir do último lance por ele ofertado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.11 Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 a 45 da LC nº 123/2006, após a disputa do lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.11.1 Entendem-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

10.11.2 A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.11.3 A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de com valor inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

10.11.4 Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 10.11, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para a ME e EPP, nos termos da LC n° 123/2006.

10.12 Após o encerramento da sessão de lances, na hipótese de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei n° 14.133/2021.

10.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor valor para negociar condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.2 A resposta à contraproposta do último lance ofertado de que trata este subitem deverá ser encaminhada pelo licitante no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.13.3 Se o lance de menor preço não atender aos requisitos previstos no edital, o Pregoeiro

irá desclassificar o licitante e convocar o licitante do lance subsequente para que seja cumprida às etapas dispostas nos subitens anteriores (negociação), e assim sucessivamente, até a apuração do menor valor que atenda ao presente edital.

10.14 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, já adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

10.16 A proposta a ser apresentada no ato da convocação deverá estar em conformidade com o ANEXO II deste edital.

10.17 O Pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras.

10.18 Aprovada a proposta pelo Pregoeiro, o mesmo abrirá o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem sua intenção de recurso.

10.18.1 As razões do recurso e contrarrazões serão apresentadas posteriormente, após convocação do Pregoeiro nos prazos dispostos no item 14 do edital.

10.19 Os documentos de habilitação previstos no item 12 deste edital serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido vencedora da fase de julgamento.

10.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, após transcurso do prazo recursal, será adjudicado o objeto do certame.

10.21 Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21.1 A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

10.21.2 A prorrogação do prazo previsto no item 10.21 poderá ser concedida, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa, a critério do pregoeiro.

10.21.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinatura do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, quando couber, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, sendo facultado à Maceió Digital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a sessão pública de lances e a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao arrematante o envio da PROPOSTA, conforme ANEXO II do edital para fins de aceitabilidade.

11.2 A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II do Edital, conforme abaixo discriminado:

a) Dados do fornecedor: razão social, n° do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;

b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

c) Dados do processo: modalidade e número da licitação;

d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;

e) Dados do valor: valor global do lance vencedor em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;

g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto;

h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Maceió Digital.

11.3 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo determinado por ele, sendo assegurado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema do www.gov.br/compras.

11.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

11.4.1 **Juntamente com a proposta como condição de sua aceitabilidade, deverão ser apresentadas as seguintes declarações e documentos:**

a) de inexistência de fatos impeditivos para participação;

b) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123/2006, se for o caso;

c) De que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

d) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por

menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

e) de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;

f) declaração de independência das propostas;

g) de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital;

h) de que cumpre os requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

J) O pregoeiro poderá confirmar a autenticidade da declaração mencionada no subitem **I** ao verificar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, ou por meio de documento equivalente que demonstre o cumprimento da cota mínima prevista em lei para pessoas com deficiência.

k) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5 As declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do licitante.

12 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos neste item serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.2. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

12.2.1. Se cadastrado no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital;

b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens

12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou, a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

12.2.1.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1.1.1 Pessoa Natural ou Empresário Individual:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

12.2.1.1.2 Pessoa Jurídica:

a) a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.2.1.2 Qualificação técnica:

12.2.1.2.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos e serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto.

12.2.1.2.2. Características: Comprovação de execução de serviço contínuo de locação de veículos automotores, incluindo gestão de frota, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24

horas, e, preferencialmente, com disponibilização de sistema de gestão online, demonstrando capacidade de atendimento em âmbito nacional.

12.2.1.2.3. Quantidades: Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de locação de frota de veículos em volume e características compatíveis com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total ou por categoria de veículos licitada no presente Termo de Referência.

12.2.1.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

12.2.1.2.5. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

12.2.1.2.6. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

12.2.1.2.7. O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

12.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.1.3.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

12.2.1.3.1.2 Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

12.2.1.3.1.3 O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

12.2.1.3.1.4 O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo

representante legal da empresa e pelo Contador;

12.2.1.3.1.5 Os documentos referidos no subitem 12.2.1.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.3.1.6 Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

12.2.1.3.2 O cálculo do índice previsto no item 12.2.1.3.1.6 será efetuado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

12.2.1.3.3 A exigência contida no subitem 12.2.1.3 aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

12.2.1.3.4 A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada, de forma alternativa, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% do valor de compra do lote deste Registro de Preços.

12.2.1.3.5 A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% do valor de compra do lote deste Registro de Preços.

12.2.1.4 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

12.2.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.2.2 Se não cadastrado no SICAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:

12.2.2.1. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

12.2.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

12.2.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado.

12.2.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

12.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.1 O disposto no item 12.3 não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

12.4 Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

12.5 Não se enquadram no subitem 13.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.6 Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no
§ 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

12.7 A regularidade da situação do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório "Situação do Fornecedor".

12.8 Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Como critério de julgamento será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE,** com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

13.2. O Pregoeiro fará a análise do valor unitário do item que compõe o lote, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

14 DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

14.2. Qualquer licitante terá dois momentos para manifestar o seu interesse em recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, nos seguintes casos:

14.2.1. Quando do julgamento da proposta, caso não concorde com a decisão do pregoeiro;

14.2.2. Quando do ato de habilitação ou inabilitação, caso não concorde com a decisão do pregoeiro;

14.3. Em caso de não manifestação da intenção de recorrer disposta no subitem anterior, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 14.2, para ambas as situações, julgamento da proposta e do ato de habilitação, o Pregoeiro tomará conhecimento das intenções manifestadas e abrirá prazo para apresentação do recurso e suas razões.

14.5. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo Pregoeiro no sistema ou de lavratura da ata.

14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo disposto no subitem anterior.

14.7. Os licitantes poderão solicitar vista aos autos do processo licitatório, assegurando, assim, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.8.1. Caso não seja possível incluir em campo específico do sistema eletrônico as razões recursais e/ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

14.9. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.11. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sistemas www.gov.br/compras e https://digital.maceio.al.gov.br/.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais n° 13.303/2016 e 14.133/2021, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes das contratações estão programadas nas dotações orçamentárias da Maceió Digital de número:

Órgão: 44000
Unidade: 440001
Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão
Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.5.00.000000

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos de Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. A Maceió Digital será a única partícipe e a Gestora da Ata de Registro de Preços.

19.2. Não serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, a Maceió Digital lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo III deste Edital.

20.1.1. Para a assinatura da ARP, o licitante vencedor deverá estar devidamente cadastrado no SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

20.1.2. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

20.2. É facultado à Gestora da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital.

20.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da íntegra da ARP no Diário Oficial do Município – DOM será providenciada e correrá por conta e ônus da Maceió Digital.

20.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua íntegra no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto 18.242/2023.

21. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

21.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços junto à Gestora da Ata e 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.

21.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Gestora da Ata.

21.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

22. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

22.1. A contratação do objeto licitado será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

22.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, com prévia anuência da gestora.

22.3. A existência de preços registrados não obriga os participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.

22.4. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

22.5. Uma vez registrados os preços, os participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

22.6. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços nas condições estabelecidas neste edital, ressalvando que a contratação não é obrigatória.

22.7. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto licitado.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Não serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ARP

24.1. As alterações no presente registro de preços, bem como seu cancelamento, seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, disponível no endereço abaixo colacionado:

- https://digital.maceio.al.gov.br/documentos/

25. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS

25.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços.

25.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

25.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas

25.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

26. DO VALOR ESTIMADO E DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela lei 13.303/2016 em seu artigo 34 e lei 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

27. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

27.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.

28. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

28.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

29. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

29.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. As formas e condições de pagamento encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

31. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

32.1. Caso a LICITANTE venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da Maceió Digital, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

32.2. Além da obrigação do item 25.1 e do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como, outras disposições que tratam sobre sigilo e confidencialidade discriminadas neste edital e seus anexos.

32. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

33.2. A Maceió Digital rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. 1. A Maceió Digital poderá revogar suas licitações em virtude de interesse público, em decorrência de

fato superveniente ou, ainda, deverá anulá-la em decorrência de ilegalidade não sanável em atos do procedimento, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

34.2. As análises documentais nos procedimentos licitatórios devem pautar-se com base no princípio do formalismo moderado.

34.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.4. O julgamento da proposta será pautado pelo princípio do formalismo moderado, cabendo em diligência, inclusive a inclusão de novos documentos que atestam situações já consolidadas antes da data do certame.

34.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Maceió Digital, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

34.8. O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

34.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

34.10. Não poderá haver cessão do contrato.

34.11. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

34.12. É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para execução do objeto do termo de referência e seus anexos.

34.13. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

34.14. **É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SICAF, caso ainda não se encontre cadastrado.**

34.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

34.16. Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

34.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Maceió, local da realização do certame.

Maceió, 09 de setembro de 2025.

JOAO PAULO SABINO DA ROCHA:06673698489

Assinado de forma digital por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA:06673698489
Dados: 2025.09.09 10:31:56 -03'00'

João Paulo Sabino da Rocha
Assistente de Licitação

Thayna Gabryella Alves Moura
Agente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13600.0036925.2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria Administrativa da Maceió Digital		
1.2. Endereço completo da unidade demandante: Rua Barão de Jaraguá, nº 195,1º andar		**1.3.** Bairro: Jaraguá
1.4. Cidade: Maceió	**1.5.** UF: Alagoas	**1.6.** CEP: 57025-903
1.7. CNPJ: 55.911.560/0001-90		
1.8. Diretor Presidente – Demandante: Rodrigo Sampaio de Rossiter Correa		
1.9. Responsável pela elaboração do Termo: Kássia Sybelli de Oliveira Gomes Barros		

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas, obrigações e demais elementos necessários para a Intenção de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e assistência 24 horas.

2.2. Esta contratação visa garantir a mobilidade necessária para as equipes da Maceió Digital no desempenho de suas atividades institucionais, visitas técnicas, participação em eventos, reuniões, transporte de equipamentos técnicos e demais deslocamentos a serviço, tanto no município de Maceió quanto fora dele, em conformidade com as atribuições da empresa pública estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.552/2023 e demais normativos aplicáveis.

2.3. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, zero quilômetro (0 km) na data de entrega, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total ou proteção veicular equivalente, e assistência 24 horas, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas detalhadas neste documento e seus anexos:

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	4014	**Locação de Veículo de Passeio (Padrão B)** **Descrição Complementar:** *Automóvel Hatch com: Motor de no mínimo* ***de 75 CV de potência;*** *5 (cinco) portas; transmissão mecânica ou automática de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidros fumê; direção hidráulica e/ou elétrica; bicombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; ; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros;* ***porta malas de no mínimo235 (duzentos e trinta e cinco) litros;*** *airbags dianteiros; ar condicionado; brake-light; freio ABS e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;* ***com logomarca da Maceió Digital, na forma definida pela mesma*** - Seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h e veículo reserva inclusos na locação	Veículo/ Mês	4

2	4014	**Locação de Veículo Utilitário (Pickup Padrão E2)** **Descrição Complementar:** Veículo Cabine dupla com: Motor com no mínimo 85 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica e/ou elétrica bicombustível (álcool e gasolina); acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidros fumê**;** reservatório de combustível para no mínimo 44 litros; tração dianteira; capacidade para 05 (cinco) passageiros, compartimento de carga para no mínimo 600 Kg; freio ABS; pneus de no mínimo R14; ; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; **com logomarca da Maceió Digital, na forma definida pela mesma.** - Seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h e veículo reserva inclusos na locação	Veículo/ Mês	1

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
3	4014	**Locação de Veículo - Tipo Passeio (Padrão D-1)** **Descrição Complementar:** - Veículo zero quilômetro na data de entrega (ano/modelo vigente). - Tipo: furgão, destinado exclusivamente ao transporte de cargas. - Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 10 m³. - Capacidade de carga útil mínima: 1.200 kg. - Motor diesel, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 30 kgfm. - Tração dianteira ou traseira, conforme o modelo ofertado. - Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas (5 à frente + 1 ré). - Direção com assistência (hidráulica ou elétrica). - Ar-condicionado cabine. - Airbags frontais e cintos de segurança retráteis. - Freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração. - Compartimento de carga isolado da cabine, com portas traseiras com abertura mínima de 180º e portas laterais deslizantes. - Revestimento do compartimento de carga em material lavável e resistente. - Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. - Equipado com rádio AM/FM, entrada USB e alto-falantes. - Pintura sólida, cor branca. - Itens obrigatórios conforme o CONTRAN). **com logomarca da Maceió Digital, na forma definida pela mesma.** - Seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h e veículo reserva inclusos na locação**.**	Veículo/ Mês	1

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
4		**Locação de Veículo - Tipo Passeio (Padrão D-1)** Para eventualidades. Mediante solicitação formal da Contratante com antecedência mínima de 24 horas. **Descrição Complementar:** - Veículo zero quilômetro na data de entrega (ano/modelo vigente). - Tipo: furgão, destinado exclusivamente ao transporte de cargas. - Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 10 m³. - Capacidade de carga útil mínima: 1.200 kg. - Motor diesel, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 30 kgfm. - Tração dianteira ou traseira, conforme o modelo ofertado. - Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas (5 à frente + 1 ré). - Direção com assistência (hidráulica ou elétrica). - Ar-condicionado cabine. - Airbags frontais e cintos de segurança retráteis. - Freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração. - Compartimento de carga isolado da cabine, com portas traseiras com abertura mínima de 180º e portas laterais deslizantes. - Revestimento do compartimento de carga em material lavável e resistente. - Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. - Equipado com rádio AM/FM, entrada USB e alto-falantes. - Pintura sólida, cor branca. - Itens obrigatórios conforme o CONTRAN). **com logomarca da Maceió Digital, na forma definida pela mesma.**	Veículo/ Eventual por diária.	1

		- Seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h e veículo reserva inclusos na locação		

Nota: O Código CATSER 4014 (Locação de Veículos - Leves / Pesados) é utilizado por abranger o núcleo do serviço.

2.4. Justificativa para o uso do código CATSER GENÉRICO (Descrição e unidade de medida)

Tendo em vista que não foram encontrados códigos que atendessem a todas as etapas da contratação, conforme descrição complementar, o código selecionado abrange ao objeto pretendido, conforme descrição complementar na tabela.

2.4.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, conforme previsto no planejamento da contratação e nos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 13.303/2016. Ressalta-se que a possibilidade de prorrogação da ata, bem como as condições e limites aplicáveis, observarão exclusivamente o que estiver disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Maceió Digital, sendo vedada qualquer prorrogação que não esteja expressamente autorizada por esse normativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

3.1.1. **Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de prover meios de transporte adequados e eficientes para os colaboradores da Maceió Digital, viabilizando o cumprimento de suas funções e a execução das atividades finalísticas da empresa, conforme detalhado no ETP nº 13600.0036925.2025. Os veículos de passeio (padrão B) atenderão às demandas rotineiras de deslocamento de servidores em visitas técnicas, reuniões e atividades administrativas. A pickup (padrão E2) suprirá necessidades específicas de transporte de equipamentos técnicos, ferramentas e materiais para a realização de trabalhos em campo, instalações e manutenções de infraestrutura tecnológica, além de possibilitar acesso a locais de difícil tráfego quando necessário. Além das necessidades já detalhadas, a inclusão de duas vans (padrão D-1) visa garantir o transporte adequado de equipes maiores, equipamentos volumosos e participação em eventos que demandem deslocamento em grupo. A van fixa será utilizada continuamente para demandas rotineiras que exijam maior capacidade, enquanto a van para eventualidades atenderá solicitações pontuais, previamente programadas, permitindo flexibilidade operacional e evitando a contratação emergencial ou a subutilização de outros veículos.

3.1.2. A ausência de frota própria e a análise comparativa com os custos e complexidades da aquisição e gestão de veículos demonstram que a locação é a solução mais vantajosa, econômica e eficiente para atender à demanda de mobilidade da empresa, alinhada às práticas de mercado e da Administração Pública.

3.2. A contratação será realizada em lote único, contemplando os diferentes tipos de veículos necessários (5 veículos de passeio padrão B, 1 pickup padrão E2 e 2 vans - fixa e eventual). O não parcelamento do objeto justifica-se pelos seguintes motivos: Economia de escala, pois a contratação global tende a obter preços mais vantajosos junto ao mercado, otimizando o custo final; Uniformidade da gestão e fiscalização, evitando multiplicidade de fornecedores e facilitando o controle pela Maceió Digital; Prática consolidada no mercado, onde a mesma empresa locadora tem condições de fornecer tanto veículos de passeio quanto utilitários, sem restringir a competitividade; Simplificação operacional, com um único contrato, um só sistema de manutenção, seguro e assistência, garantindo padronização e eficiência.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o art. 65 da Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna, mostra-se a mais adequada devido à natureza da demanda. O contrato administrativo decorrente terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência total a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, desde que demonstrada a vantajosidade para a Contratante e mantidas as condições de habilitação da Contratada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 44000
Unidade: 440001
Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão
Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.5.00.000000

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e requisitos para a prestação dos serviços contínuos de locação de veículos automotores, detalhados no capítulo 2 deste TR. Os serviços a serem contratados devem abranger as seguintes especificações:

5.1. Condições Gerais dos Veículos e Serviço:

5.1.1. Os veículos deverão ser zero quilômetro (0 km) na data de entrega, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

5.1.2. Os serviços de locação não incluem motorista e nem fornecimento de combustível, sendo a CONTRATADA responsável por todas as demais obrigações inerentes à posse e manutenção dos veículos.

5.2. Manutenção dos Veículos:

5.2.1. A CONTRATADA será integralmente responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos locados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Isso inclui, mas não se limita a:

a) Revisões periódicas conforme manual do fabricante.

b) Troca de peças de desgaste natural (pneus, freios, filtros, correias, etc.).

c) Reparos necessários decorrentes do uso normal do veículo.

5.2.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sem prejuízo da utilização contínua dos veículos pela CONTRATANTE. Em caso de necessidade de manutenção que retire o veículo de circulação por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá providenciar veículo substituto.

5.3. Seguro e Assistência Veicular:

5.3.1. A CONTRATADA deverá contratar e manter seguro total (compreensivo) para todos os veículos locados, cobrindo furto, roubo, colisão, incêndio e danos a terceiros (Danos Materiais e Corporais), com valor de cobertura adequado às necessidades de mercado. A apólice de seguro não deverá prever franquia de responsabilidade da CONTRATANTE em casos de sinistros, exceto em situações de comprovado mau uso ou negligência grave por parte do condutor da CONTRATANTE.

5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência veicular 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento em casos de pane, acidente,

furto ou roubo. Este serviço deve incluir, no mínimo, socorro mecânico, reboque e, quando necessário, a substituição imediata do veículo, conforme prazos estabelecidos neste TR.

5.4. Documentação, Tributos e Encargos:

5.4.1. A CONTRATADA será a única responsável por toda a documentação legal dos veículos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, e demais documentos obrigatórios), mantendo-a sempre atualizada e em dia.

5.4.2. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento integral de todos os tributos, taxas e encargos incidentes sobre os veículos e a prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) e licenciamento anual.

b) O sistema deverá funcionar em ambiente WEB disponível 24h x 7 dias por semana. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as solicitações e informações deverão ser garantidas por outros meios (telefone, e-mail) e devidamente alimentadas no sistema assim que restabelecido.

5.6. Repasse de Vantagens:

A CONTRATADA deverá aplicar e repassar integralmente à Maceió Digital quaisquer descontos ou condições especiais (ex: diárias promocionais para longos períodos, descontos por volume de locação, condições diferenciadas para contratos de maior duração) negociadas pela CONTRATADA com seus fornecedores ou que sejam inerentes à sua política comercial para grandes clientes.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atendimento e Solicitação dos Veículos:

6.1.1. A Diretoria Administrativa da Maceió Digital e outras áreas devidamente autorizadas e previamente comunicadas à CONTRATADA serão os únicos setores autorizados a encaminhar demandas de prestação de serviços de locação de veículos à CONTRATADA.

6.1.1.3. É de responsabilidade do CONTRATANTE o envio correto e tempestivo das informações necessárias para a execução das atividades em tempo hábil à CONTRATADA.

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações de caráter emergencial (ex: pane, acidente, substituição urgente de veículo), as quais deverão ser registradas pela CONTRATADA e posteriormente formalizadas por e-mail, se necessário.

6.1.2.1. As autorizações realizadas por telefone são restritas a situações emergenciais, quando da impossibilidade do encaminhamento formal por e-mail ou sistema, sendo condicionadas à formalização posterior.

6.1.2.2. As solicitações de disponibilização de veículos devem ser atendidas e confirmadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas para veículos em Maceió e 04 (quatro) horas para veículos em outras localidades, a contar da requisição formal da CONTRATANTE.

6.2. Disponibilização, Substituição e Devolução dos Veículos:

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no local e data acordados, em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança, e com toda a documentação legal em dia.

6.2.2. A substituição de veículos em caso de pane, acidente, furto, roubo ou qualquer indisponibilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas para ocorrências em Maceió e 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências em outras localidades, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE. O veículo substituto deve ser da mesma categoria ou superior.

6.2.3. A devolução do veículo ao término da locação deverá ser realizada no local e horário acordados, com vistoria conjunta para verificação de avarias, quilometragem e nível de combustível.

6.3. Gestão de Multas e Sinistros:

6.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as multas de trânsito relativas ao veículo locado, exceto aquelas comprovadamente decorrentes de infração cometida pelo condutor da CONTRATANTE.

6.3.2. Em caso de infração de trânsito cometida pelo condutor da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o boleto da multa e as informações necessárias para identificação do condutor, em tempo hábil para que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento e/ou indicar o condutor infrator, conforme legislação vigente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação da multa.

6.3.3. Em caso de sinistro (roubo, furto, colisão), a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário (acionamento de guincho, encaminhamento para oficina, comunicação à seguradora, etc.) e realizar os trâmites junto à seguradora e autoridades competentes. A CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações e documentos solicitados pela CONTRATADA para a regularização do sinistro.

6.4. Outras Responsabilidades da CONTRATADA:

6.4.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Termo de Referência e seus Anexos, garantindo a boa qualidade do serviço prestado.

6.4.2. Indicar, no mínimo, um responsável para atendimento e acompanhamento dos serviços, com seus contatos informados, sendo necessário aviso prévio de qualquer alteração.

6.4.3. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para disponibilização, substituição e manutenção de veículos.

6.4.4. Negociar tarifas e condições promocionais diretamente com seus fornecedores, repassando-as integralmente à CONTRATANTE.

6.4.5. Apresentar à CONTRATANTE a maior quantidade disponível de orçamentos para os serviços solicitados, priorizando sempre as menores tarifas que atendam às especificações da CONTRATANTE e apresentando justificativa quando não houver no mínimo 03 (três) orçamentos (se aplicável para locações eventuais ou com características específicas).

6.4.6. Acatar as determinações da CONTRATANTE relativas às especificações dos serviços a serem prestados.

6.4.7. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução.

6.4.8. Prestar serviços de assessoria, cotação, reserva, alteração, cancelamento e faturamento das locações, em regime 24x7, além das situações excepcionais e alheias à vontade da CONTRATANTE.

6.4.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE, bem como comunicar formalmente as interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 01 (um) dia, informando outra opção disponível de atendimento.

6.4.10. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios dos serviços prestados (uso, quilometragem, custos, manutenção, ocorrências).

6.4.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação do serviço.

6.4.11.1. Providenciar a regularização e/ou quitação de eventuais débitos existentes com terceiros, fornecedores ou prestadores de serviços, que causem prejuízos ou impeçam a fiel e regular execução do objeto contratado.

6.4.11.2. Promover os pagamentos, nos respectivos prazos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por pendências nos pagamentos.

6.4.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

6.4.12.1. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.4.13. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.4.14. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a MACEIÓ DIGITAL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação na contratação, nos termos da Lei nº 13.303/2016. 6.4.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que Ihe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

6.4.16. Cumprir todas as normas e obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Requisitar e autorizar formalmente, por e-mail as solicitações de locação de veículos e a contratação dos demais serviços correlatos.

7.2. Fiscalizar e avaliar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal designado.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações ou solicitações.

7.4. Conferir os valores faturados pela CONTRATADA comparando-os com os registros de utilização e os termos do contrato, garantindo o repasse sem acréscimo nos valores da contratação.

7.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação dos serviços ou no fornecimento dos veículos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.

7.8. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

7.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a intenção de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Solicitar formalmente à CONTRATADA o cancelamento de reservas ou a devolução antecipada de veículos locados, observando as condições contratuais e informando em tempo hábil para evitar cobranças indevidas ou minimizar custos.

7.11. Quando da efetuação de glosas ou ajustes em faturas, considerar eventuais encargos ou multas aplicáveis conforme as condições de locação (ex: devolução com tanque vazio, danos não cobertos pelo seguro).

7.12. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

7.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos e funcionários por ela indicados ao necessário atendimento do objeto do presente Termo.

7.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento.

7.17. Designar formalmente o gestor e o fiscal (ou equipe de fiscalização) do contrato, com as qualificações necessárias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.18. Realizar a vistoria e o recebimento provisório dos veículos no ato da entrega inicial e das substituições, verificando suas condições gerais, documentação e conformidade com o solicitado.

7.19. Verificar minuciosamente, de forma contínua e ao final de cada período de medição, a conformidade dos serviços prestados e dos veículos fornecidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de ateste e recebimento definitivo.

7.20. Zelar pelo uso adequado dos veículos locados por parte de seus servidores e prepostos, conforme normas internas a serem estabelecidas para a utilização da frota.

7.21. Notificar a Contratada sobre eventuais sinistros, roubos, furtos, multas de trânsito ou quaisquer outras ocorrências relacionadas ao uso dos veículos, nos prazos e formas definidos contratualmente, fornecendo as informações e documentação necessárias para os devidos procedimentos.

7.22. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvada a responsabilidade subsidiária legalmente prevista em relação a débitos trabalhistas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1. Sustentabilidade:

8.1.1.1. Na licitação para contratação do objeto do presente Termo, deverão incidir os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) **Gestão Ambiental:** Priorização de práticas que demonstrem responsabilidade ambiental da CONTRATADA, como programas de gestão de resíduos automotivos, uso responsável de água em lavagens e compromissos formais com a redução de emissão de gases poluentes.

b) **Frota Sustentável:** Estímulo à disponibilização, pela CONTRATADA, de veículos com menor emissão de CO_2, motores mais eficientes e que atendam aos níveis máximos permitidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Poderá ser considerado como diferencial o fornecimento de veículos híbridos ou com tecnologias que reduzam o consumo de combustíveis fósseis.

c) **Redução de Consumo de Papel e Gestão Eletrônica:** Priorização do uso de sistemas eletrônicos para controle de ordens de serviço, relatórios de uso, quilometragem, manutenções e demais comunicações contratuais, evitando o uso de papel e contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis.

d) **Otimização de Rotas e Uso:** Incentivo à gestão racional do uso dos veículos locados, com planejamento de roteiros e controle de deslocamentos para reduzir a quilometragem desnecessária e, consequentemente, o consumo de combustíveis e o impacto ambiental.

8.1.2. Subcontratação:

8.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.3. Garantia da Contratação:

8.1.3.1. Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos de Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

8.1.4. Amostra e Vistoria Prévia:

8.1.4.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a realização de visita técnica prévia às instalações da licitante para avaliação da frota disponível, estrutura de manutenção e demais recursos operacionais, bem como a apresentação de modelos dos veículos a serem ofertados, como condição para habilitação ou para a contratação.

8.1.4.2. A avaliação será realizada por meio da análise das condições da frota, da estrutura de atendimento ofertada, das ferramentas tecnológicas disponíveis e do histórico de atuação da empresa no mercado.

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial; comprovação de boa situação financeira através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um).

8.1.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

d) Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

8.1.5.3. A documentação completa e os critérios detalhados de análise serão especificados no Edital de Licitação.

8.1.6. Capacidade Técnica-Operacional:

8.1.6.1. De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da CONTRATADA, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

8.1.6.1.1. **Características:** Comprovação de execução de serviço contínuo de locação de veículos automotores, incluindo gestão de frota, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, e, preferencialmente, com disponibilização de sistema de gestão online, demonstrando capacidade de atendimento em âmbito nacional.

8.1.6.1.2. **Quantidades:** Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de locação de frota de veículos em volume e características compatíveis com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total ou por categoria de veículos licitada no presente Termo de Referência.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços possui caráter sigiloso.

9.1.1. Conforme preconiza o Art. 53, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que devidamente justificado na fase interna do procedimento licitatório, sem prejuízo da publicidade dos demais atos, e assegurado o acesso a informações em audiência pública e nas sessões de abertura das propostas e de lances.

9.2. Nesse contexto, a Maceió Digital, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a otimização dos recursos, justifica a atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado para a presente contratação de serviços de locação de veículos pelos seguintes motivos:

9.3. Dessa forma, a decisão de manter o orçamento estimado com caráter sigiloso durante a fase de apresentação das propostas visa proteger o erário, maximizar a economicidade da contratação e garantir a plena competitividade do processo licitatório. O valor será tornado público e acessível em momento oportuno, após a fase de lances/abertura das propostas, para fins de transparência e controle.

10. DO FATURAMENTO E DO REEMBOLSO

10.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura conforme legislação vigente, com descritivo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Tipo de serviço realizado (ex: locação de veículo);

b) Código de identificação do veículo locado ou da solicitação, se aplicável;

c) Período da execução do serviço;

d) Valor cheio devido pela locação (diária, mensalidade, etc.);

e) Valor total por serviço ou item;

f) Valor total da fatura.

10.1.1. A nota fiscal deverá discriminar os valores para efetivação das retenções, deduções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente e orientações da CONTRATANTE.

10.2. Para fins de comprovação e conferência dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, a documentação comprobatória da locação e utilização do veículo, que poderá incluir, mas não se limitar a:

a) Termos de recebimento e devolução dos veículos;

b) Registros de quilometragem;

c) Comprovantes de eventuais serviços extras (ex: orçamentos e comprovantes de reparos por danos não cobertos pelo seguro).

10.3. A fatura e seus comprovantes deverão conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e estar em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.3.1. Todos os serviços de locação deverão ser faturados somente após a prestação do serviço contratado (ex: mensalmente após o uso, ou ao término da diária/período).

10.4. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, bem como reembolsados os valores devidos.

10.4.1. Somente ajustes ou cobranças relativas a fatos geradores ocorridos durante a vigência contratual, mas cuja apuração ou faturamento dependa de eventos posteriores ao encerramento, deverão ser processados após o término do contrato.

10.5. Procedimentos de Reembolso e Créditos:

10.5.1. A partir do pedido formal de reembolso ou identificação de crédito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá processar a restituição ou o abatimento na fatura subsequente, conforme os prazos e condições estabelecidos neste TR.

10.5.2. A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE o valor a ser reembolsado ou creditado no ato da solicitação e apresentar a memória de cálculo para conferência e registro.

10.5.3. A formalização do pedido de reembolso ou solicitação de crédito pode ocorrer por qualquer meio de comunicação formal utilizado pela CONTRATANTE.

10.6. Preço:

10.6.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim

como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto que trata este Termo de Referência, compreendendo os veículos e os serviços de locação e manutenção, será recebido:

11.1.1. **Provisoriamente:** No ato da entrega ou disponibilização dos veículos e durante a execução contínua dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos e dos serviços com as especificações e condições contratuais.

11.1.2. **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade dos veículos e dos serviços prestados em relação às especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação e ateste pela CONTRATANTE.

12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará indicadores de desempenho e um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo a ser definido em contrato ou em anexo ao edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas (ex: atrasos na disponibilização de veículos, falhas recorrentes na manutenção, não cumprimento das especificações de frota); ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada (ex: fornecimento de veículos fora dos padrões, equipe de suporte insuficiente).

12.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e a aplicação de penalidades cabíveis.

13. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, vinculado ao aceite definitivo dos serviços ou veículos pela CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica), bem como a fatura conforme disposto neste TR e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição dos serviços ou veículos fornecidos, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

13.2.1. Não sendo observadas as condições do item acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

13.2.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 13.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

13.3. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

13.3.1. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

13.3.2. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no ato do pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004-SRF, assinada por seu representante legal.

13.3.3. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico indicado pela MACEIÓ DIGITAL.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=100\times365TX$$

EM=I×N×VP

Sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados ou repactuados, conforme o caso, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data da proposta ou do último reajuste/repactuação, e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.303/2016, mediante a aplicação de índices setoriais ou gerais de preços ou pela demonstração analítica da variação dos custos, conforme disposto no instrumento contratual.

5 - PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, pelo retardamento da execução de seu objeto e pela falha ou fraude na sua execução, a MACEIÓ DIGITAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência**, conforme inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) Descumprimento de obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos diretos para a MACEIÓ DIGITAL; b) Execução insatisfatória de alguma atividade, descumprimento de exigência expressamente formulada pela MACEIÓ DIGITAL, inobservância de qualquer obrigação legal ou inexecução de serviços pontuais, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento em sanções mais severas; c) Pequenas ocorrências que, apesar de não acarretarem prejuízos diretos, causam transtornos no desenvolvimento dos serviços internos da MACEIÓ DIGITAL.

15.2. **Multa**, conforme art. 82 e/ou Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, observada a seguinte dosimetria: 15.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e tabela 2.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA - TAXA APLICADA
1	0,0000414750256362056
2	0,0002458376060342600
3	0,0003441726484479640
4	0,0004916752120685200
5	0,0009833504241370400

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso na disponibilização ou substituição de veículo em condições de uso.	3	Por veículo e por hora de atraso
2	Fornecimento de veículo com especificações técnicas ou características inferiores às contratadas.	4	Por veículo e por ocorrência
3	Não realização de manutenção preventiva ou corretiva que resulte em indisponibilidade do veículo ou risco à segurança.	5	Por veículo e por dia de indisponibilidade

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
4	Veículo locado sem documentação regular (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório) durante o período de locação.	5	Por veículo e por dia de irregularidade
5	Não atendimento ou atraso injustificado no atendimento da assistência 24h.	3	Por ocorrência
6	Cobrança indevida ou em valor superior ao contratado, não corrigida após notificação formal.	4	2% do valor indevidamente cobrado, por ocorrência
7	Deixar de apresentar relatórios, informações ou documentos solicitados nos prazos e formatos definidos.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
8	Manter veículo em uso com defeitos que comprometam a segurança ou o desempenho, após notificação da CONTRATANTE.	4	Por veículo e por dia
9	Não comparecimento em reunião ou vistoria formalmente agendada, sem justificativa prévia.	2	Por ocorrência
10	Suspensão ou interrupção dos serviços sem justificativa válida ou prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE.	5	Por dia e por veículo afetado

15.3. **Penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a MACEIÓ DIGITAL**, que será aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos à MACEIÓ DIGITAL, ou quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se já houver sido aplicada a penalidade de advertência;

b) Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.

c) Por 02 (dois) anos quando, em relação à MACEIÓ DIGITAL, a CONTRATADA demonstrar não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados,

cometer atos ilícitos que lhe acarretem prejuízo, lhe apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte. Esse mesmo prazo será aplicado se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

15.4. **Observações gerais:**

15.4.1. As multas aplicadas não impedem a extinção do Contrato na forma dos preceitos de direito privado, observada a Cláusula Rescisão Contratual e podem ser aplicadas juntamente com as outras sanções previstas nesta Cláusula, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

15.4.2. Na aplicação das sanções serão levados em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a caracterização da má-fé e o dano causado à MACEIÓ DIGITAL, observado o princípio da proporcionalidade e eventuais hipóteses atenuantes ou agravantes definidas no Regulamento de Licitações e Contratações da MACEIÓ DIGITAL.

15.4.3. As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pela MACEIÓ DIGITAL.

15.4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pela MACEIÓ DIGITAL, após o vencimento do prazo recursal, podendo a MACEIÓ DIGITAL, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das notas fiscais vincendas e/ou ainda cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

15.4.5. Poderá a MACEIÓ DIGITAL, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

15.4.6. As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

15.4.7. A autoridade competente para decisão quanto à aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MACEIÓ DIGITAL, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4.8. Os prazos para impedimento de licitar poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

15.4.9. As autoridades competentes na MACEIÓ DIGITAL, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

15.4.10. As sanções aplicadas pela MACEIÓ DIGITAL serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

16. **SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da MACEIÓ DIGITAL, por meio de servidores especialmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da MACEIÓ DIGITAL.

17.2. O acompanhamento contratual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários (incluindo os veículos), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Este acompanhamento é pressuposto para o recebimento provisório ou definitivo do seu objeto, mas não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela sua adequada execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Contrato.

17.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado (veículos ou serviços), apontada pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, acarretará a rejeição do item ou serviço, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou o correto adimplemento da obrigação.

17.4. O Fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados, devendo intervir para corrigir ou indicar a aplicação de sanções, quando verificar um padrão continuado de desconformidades na prestação dos serviços.

17.5. As irregularidades apontadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato durante o acompanhamento da execução, deverão ser sanadas até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

17.6. **Atribuições do Fiscal do Contrato:**

a) Acompanhar e fiscalizar as atividades operacionais, especialmente com relação à execução das tarefas e à qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato e neste Termo de Referência;

b) Prestar apoio ao Gestor do contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato;

c) Efetuar as devidas verificações nos cálculos das faturas de pagamentos;

d) Controlar o saldo de empenho do contrato, indicando ao Gestor, quando da execução de 25%, 50%, e 75% do respectivo saldo, para fins de planejamento e providências necessárias.

17.7. **Atribuições do Gestor do Contrato:**

a) Deliberar, com base nas informações prestadas pelo Fiscal, as ações do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual;

b) Atestar o cumprimento das cláusulas contratuais, verificadas e registradas pelo Fiscal;

c) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual (se exigida);

d) Acompanhar a vigência do contrato, em consonância com sua execução orçamentária, indicando às autoridades competentes providências cabíveis, principalmente por ocasião de alteração dos padrões previstos para a execução contratual;

e) Proceder, junto à área responsável pela gestão de contratos da MACEIÓ DIGITAL, a indicação das alterações e renovações contratuais que se fizerem necessárias, dentro dos normativos legais vigentes;

f) Proceder manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e indicar a aplicação de sanções, dentro das dosimetrias possíveis, previstas no Contrato.

17.8. A fiscalização não aceitará, sob nenhuma ressalva, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras pessoas físicas ou jurídicas.

17.9. A MACEIÓ DIGITAL reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados e/ou os veículos disponibilizados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir, às suas expensas, os procedimentos ou bens em desacordo com o objeto contratado.

17.10. A atuação da Gestão e Fiscalização do Contrato por parte da MACEIÓ DIGITAL não diminui ou isenta a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

17.11. A MACEIÓ DIGITAL poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização, e/ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atinentes, no curso da execução do contrato.

17.12. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, ou quando for solicitado, à fiscalização do contrato, as atualizações da documentação de habilitação apresentada na licitação, e que, por ocasião da respectiva análise, deram causa à sua homologação.

18. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os veículos e prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo reparo, substituição ou refazimento total ou parcial do objeto ou serviço, na hipótese de se constatar vícios, defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal do Contrato deve, neste caso, comunicar formalmente a Diretoria Administrativa da MACEIÓ DIGITAL, qualquer ocorrência quanto à execução dos serviços ou adequação dos veículos, para fins de registro de ocorrências e adoção das medidas cabíveis.

18.2. Os veículos e os serviços deverão ser entregues e prestados nos prazos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.1.2. Da matriz de riscos:

Risco	Descrição	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Medidas de Mitigação
Risco de Mercado	Ausência de empresas interessadas ou propostas com preços elevados.	Média	Médio	Ampla divulgação do edital; pesquisa de mercado robusta; especificação clara e objetiva do objeto.
Risco de Qualidade do Serviço	Veículos com problemas mecânicos, atraso na substituição, manutenção inadequada.	Média	Alto	Exigência de veículos 0km; cláusulas contratuais rigorosas sobre manutenção e substituição; aplicação de penalidades; fiscalização constante.
Risco de Conformidade Legal	Não cumprimento das normas de trânsito, ambientais ou trabalhistas pela contratada.	Baixa	Alto	Exigência de certidões e documentos comprobatórios na habilitação; cláusulas contratuais de responsabilidade; fiscalização.
Risco de Gestão Contratual	Dificuldade na fiscalização, controle de uso dos veículos, divergências na medição.	Média	Médio	Designação de fiscal do contrato capacitado; uso de sistemas de gestão de frota (se aplicável); clareza nas regras de medição e pagamento.
Risco de Acidentes/Sinistros	Ocorrência de acidentes com os veículos locados.	Média	Alto	Exigência de seguro total abrangente; cláusulas claras sobre responsabilidades em caso de sinistro; treinamento de motoristas (se aplicável).

20. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

20.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme quadro a ser estabelecido no instrumento contratual ou em anexo. Este IMR será elaborado com base em indicadores de desempenho específicos para os serviços de locação de veículos, visando aferir a qualidade e a efetividade da execução contratual. O IMR detalhará a metodologia de cálculo, os índices de qualidade esperados, as faixas de ajuste no pagamento mensal e as sanções aplicáveis em caso de não cumprimento dos níveis de serviço, complementando os critérios de aferição e medição previstos no Capítulo 12 deste Termo de Referência.

21. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

21.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não poderá haver cessão do instrumento contratual.

22.2. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste instrumento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió, 31 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
KASSIA SYBELLI DE OLIVEIRA GOMES BARROS
Data: 31/07/2025 11:33:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kássia Sybelli de Oliveira Gomes Barros

Secretária Executiva da Diretoria

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 90.001/2025, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa:_____

Endereço: _____Telefone/Fax: _____E-mail: _____Site: _____CNPJ/MF: _____ Inscrição estadual: _____Nome do banco: _____Número da agência: Conta número: _____Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal:_____Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): _____Garantia do objeto (quando for o caso): _____

Opção pela Garantia Contratual:_____

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de Veículo de Passeio (Padrão B)	04		
02	Locação de Veículo Utilitário (Pickup Padrão E2)	01		
03	Locação de Veículo - Tipo Passeio (Padrão D-1)	01		
04	Locação de Veículo - Tipo Passeio (Padrão D-1)	01		

Valor Global	

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Maceió Digital.

Local e data:

_____

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

ANEXO XXX DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DE TÉCNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600.0036925.2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO. ATA

Nº _____/____

A Empresa de Técnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL, CNPJ/MF nº 55.911.560/0001-90, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, Gestora da Ata estabelecida na Rua Barão de Jaraguá, nº 195, 1° andar- Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-903, Maceió - AL neste ato representada por sua Diretora de Administrativa, Iriane Karla de Souza Barbosa, C.I. n.° 2814646 – CTPS AL, CPF n° 084.791.364-30, nos termos da Leis Federais, 13.303/2016 e 14.133/2021, Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos, registrou o valor da empresa abaixo qualificada, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 90001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e assistência 24 horas.

Sujeitam-se as partes signatárias às cláusulas e condições, de acordo com as exigências do Edital do Pregão supracitado.

As especificações e cláusulas do Contrato, que vier a ser assinado em decorrência desta ARP, assim como os termos da proposta comercial, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta ARP vigerá por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.303/2016.

LOTE ÚNICO	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	

Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	

Vinculam-se a essa ata, o Edital e anexos do Pregão 90001/2025, a proposta da CONTRATADA e todos os direitos, obrigações e demais cláusulas constantes no Contrato independentes de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Médio Unit	Preço Registrado Unit	Δ %
01	Locação de Veículo de Passeio (Padrão B)	Un.	04			
02	Locação de Veículo Utilitário (Pickup Padrão E2)	Un.	01			
03	Locação de Veículo - Tipo Passeio (Padrão D-1)	Un.	01			
04	Locação de Veículo - Tipo Passeio (Padrão D-1)	Un.	01			

O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de R$ ( ).

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Maceió, de de 2025.

Detentor da Ata de Registro de Preços

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo/Empresa

Iriane Karla de Souza Barbosa

Diretora Administrativa

MACEIÓ DIGITAL

Comissão de Registro de Preços e Licitações

MACEIÓ DIGITAL

Minuta de Contrato regida pela Lei Federal 13.303/2016

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS XXX.XXXX.X.X, QUE ENTRE SI CELEBRAM [*Nome do Contratante*] E A [*Detentora da Ata de Registro de Preços*]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxx

A **[***Nome do Participante***]**, estabelecida na [*endereço completo*], CNPJ nº [*nº do CNPJ*], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por [*Cargo e Responsável Legal da Entidade]*, e a [***Razão social da CONTRATADA***], CNPJ/MF nº [*nº do CNPJ*], estabelecida na [*endereço completo*], neste ato representada por seu Representante Legal [*nome completo do Representante Legal*], CPF n° [*nº do CPF*], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, em decorrência da Ata de Registro de Preços xxxxxxx, o presente Contrato que é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, conforme condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas, vinculando-se ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico xxxxxxxxx parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de licenças, por subscrição, Aerohive, com atualização, manutenção e suporte por tempo determinado, conforme especificações técnicas e quantidades definidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	x

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1. As especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato será recebido conforme especificações técnicas, destacando-se o seguinte:

3.1.1. **Provisoriamente**, será feita a avaliação da compatibilidade dos veículos entregues com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega;

3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação de total compatibilidade dos itens recebidos com as especificações, emitindo-se o termo de Aceite Definitivo.

3.2. Encontrando irregularidade, o(s) veículos(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE.

3.2.1. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente;

3.2.2. Os custos decorrentes das correções/substituições dos serviços executados pela CONTRATADA, apontadas pela CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx (xxxxxxxxxx) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

4.2. Respeitados os limites da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais dos Veículos e Serviço:

5.1.1. Os veículos deverão ser zero quilômetro (0 km) na data de entrega, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

5.1.2. Os serviços de locação não incluem motorista e nem fornecimento de combustível, sendo a CONTRATADA responsável por todas as demais obrigações inerentes à posse e manutenção dos veículos.

5.2. Manutenção dos Veículos:

5.2.1. A CONTRATADA será integralmente responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos locados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Isso inclui, mas não se limita a:

a) Revisões periódicas conforme manual do fabricante.

b) Troca de peças de desgaste natural (pneus, freios, filtros, correias, etc.).

c) Reparos necessários decorrentes do uso normal do veículo.

5.2.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sem prejuízo da utilização contínua dos veículos pela CONTRATANTE. Em caso de necessidade de manutenção que retire o veículo de circulação por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá providenciar veículo substituto.

5.3. Seguro e Assistência Veicular:

5.3.1. A CONTRATADA deverá contratar e manter seguro total (compreensivo) para todos os veículos locados, cobrindo furto, roubo, colisão, incêndio e danos a terceiros (Danos Materiais e Corporais), com valor de cobertura adequado às necessidades de mercado. A apólice de seguro não deverá prever franquia de responsabilidade da CONTRATANTE em casos de sinistros, exceto em situações de comprovado mau uso ou negligência grave por parte do condutor da CONTRATANTE.

5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência veicular 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento em casos de pane, acidente, furto ou roubo. Este serviço deve incluir, no mínimo, socorro mecânico, reboque e, quando necessário, a substituição imediata do veículo, conforme prazos estabelecidos neste TR.

5.4. Documentação, Tributos e Encargos:

5.4.1. A CONTRATADA será a única responsável por toda a documentação legal dos veículos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, e demais documentos obrigatórios), mantendo-a sempre atualizada e em dia.

5.4.2. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento integral de todos os tributos, taxas e encargos incidentes sobre os veículos e a prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), DPVAT (Seguro

de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) e licenciamento anual.

b) O sistema deverá funcionar em ambiente WEB disponível 24h x 7 dias por semana. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as solicitações e informações deverão ser garantidas por outros meios (telefone, e-mail) e devidamente alimentadas no sistema assim que restabelecido.

5.6. Repasse de Vantagens:

5.6.1. A CONTRATADA deverá aplicar e repassar integralmente à Maceió Digital quaisquer descontos ou condições especiais (ex: diárias promocionais para longos períodos, descontos por volume de locação, condições diferenciadas para contratos de maior duração) negociadas pela CONTRATADA com seus fornecedores ou que sejam inerentes à sua política comercial para grandes clientes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da, assinada pela CONTRATANTE.

6.2. Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação da Diretoria Administrativa, de acordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos no endereço da Maceió Digital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações de caráter emergencial (ex: pane, acidente, substituição urgente de veículo), as quais deverão ser registradas pela CONTRATADA e posteriormente formalizadas por e-mail, se necessário.

8.2. As autorizações realizadas por telefone são restritas a situações emergenciais, quando da impossibilidade do encaminhamento formal por e-mail ou sistema, sendo

condicionadas à formalização posterior.

8.3. As solicitações de disponibilização de veículos devem ser atendidas e confirmadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas para veículos em Maceió e 04 (quatro) horas para veículos em outras localidades, a contar da requisição formal da CONTRATANTE.

8.4. Disponibilização, Substituição e Devolução dos Veículos:

8.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no local e data acordados, em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança, e com toda a documentação legal em dia.

8.4.2 A substituição de veículos em caso de pane, acidente, furto, roubo ou qualquer indisponibilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas para ocorrências em Maceió e 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências em outras localidades, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE. O veículo substituto deve ser da mesma categoria ou superior.

8.4.3 A devolução do veículo ao término da locação deverá ser realizada no local e horário acordados, com vistoria conjunta para verificação de avarias, quilometragem e nível de combustível.

8.5 Gestão de Multas e Sinistros:

8.5.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as multas de trânsito relativas ao veículo locado, exceto aquelas comprovadamente decorrentes de infração cometida pelo condutor da CONTRATANTE.

8.5.2. Em caso de infração de trânsito cometida pelo condutor da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o boleto da multa e as informações necessárias para identificação do condutor, em tempo hábil para que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento e/ou indicar o condutor infrator, conforme legislação vigente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação da multa.

8.5.3. Em caso de sinistro (roubo, furto, colisão), a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário (acionamento de guincho, encaminhamento para oficina, comunicação à seguradora, etc.) e realizar os trâmites junto à seguradora e autoridades competentes. A CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações e documentos solicitados

pela CONTRATADA para a regularização do sinistro.

8.6. Outras Responsabilidades da CONTRATADA:

8.6.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Termo de Referência e seus Anexos, garantindo a boa qualidade do serviço prestado.

8.6.2. Indicar, no mínimo, um responsável para atendimento e acompanhamento dos serviços, com seus contatos informados, sendo necessário aviso prévio de qualquer alteração.

8.6.3. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para disponibilização, substituição e manutenção de veículos.

8.6.4. Negociar tarifas e condições promocionais diretamente com seus fornecedores, repassando-as integralmente à CONTRATANTE.

8.6.5. Apresentar à CONTRATANTE a maior quantidade disponível de orçamentos para os serviços solicitados, priorizando sempre as menores tarifas que atendam às especificações da CONTRATANTE e apresentando justificativa quando não houver no mínimo 03 (três) orçamentos (se aplicável para locações eventuais ou com características específicas).

8.6.6. Acatar as determinações da CONTRATANTE relativas às especificações dos serviços a serem prestados.

8.6.7. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução.

8.6.8. Prestar serviços de assessoria, cotação, reserva, alteração, cancelamento e faturamento das locações, em regime 24x7, além das situações excepcionais e alheias à vontade da CONTRATANTE.

8.6.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE, bem como comunicar formalmente as interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 01 (um) dia, informando outra opção disponível de atendimento.

8.6.10. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios dos serviços prestados (uso, quilometragem, custos, manutenção, ocorrências).

8.6.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação do serviço.

8.6.11.1. Providenciar a regularização e/ou quitação de eventuais débitos existentes com terceiros, fornecedores ou prestadores de serviços, que causem prejuízos ou impeçam a fiel e regular execução do objeto contratado.

8.6.11.2. Promover os pagamentos, nos respectivos prazos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por pendências nos pagamentos.

8.7.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

8.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.9. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

8.10. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a MACEIÓ DIGITAL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação na contratação, nos termos da Lei nº 13.303/2016. 6.4.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que Ihe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

8.11. Cumprir todas as normas e obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - SLA

9.1 As solicitações de disponibilização de veículos devem ser atendidas e confirmadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas para veículos em Maceió e 04 (quatro) horas para veículos em outras localidades, a contar da requisição formal da CONTRATANTE.

.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	x	xxx	xxx
Valor Total da Contratação				xxx

10.2. Estão consideradas no preço previsto no *caput* anterior todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.

11.1.1. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu Aceite Definitivo pela CONTRATANTE.

11.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis após o 30 (trinta) dias corridos do inicio da execução do serviço.

11.4. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica e fazer constar, no mínimo as seguintes informações:

11.4.1. Tipo de serviço realizado (ex: locação de veículo);

11.4.2. Código de identificação do veículo locado ou da solicitação, se aplicável;

11.4.3. Período da execução do serviço;

11.4.4. Valor cheio devido pela locação (diária, mensalidade, etc.);

11.4.5. Valor total por serviço ou item;

11.4.6. Valor total da fatura.

11.5. A Nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SICAF.

11.6. A Nota Fiscal Eletrônica, deverá conter, além do previsto nos itens 11.4 e seguintes, todas as informações exigidas pela legislação vigente.

11.7. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor dos tributos a serem retidos.

11.8. A Nota Fiscal eletrônica (NFE) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico constante do instrumento Contratual, acompanhada do arquivo no formato .xml.

11.9. A CONTRATADA enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.10. Não sendo observadas as condições dos itens acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.11. Se o documento fiscal apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 11.1, reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

11.12. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza e a tributação inerentes ao objeto.

11.13. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

11.14. Considerando que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS, quando se tratar de Nota Fiscal emitida por estabelecimento fora do estado de ALAGOAS, o fornecedor da mercadoria/produto deverá utilizar no campo CFOP da Nota Fiscal os códigos 6.107 ou 6.108, conforme cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 44000

Unidade: 440001

Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão

Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.5.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados ou repactuados, conforme o caso, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data da proposta ou do último reajuste/repactuação, e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.303/2016, mediante a aplicação de índices setoriais ou gerais de preços ou pela demonstração analítica da variação dos custos, conforme disposto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos de Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à CONTRATADA:

15.2. Atendimento e Solicitação dos Veículos:

15.2.1. A Diretoria Administrativa da Maceió Digital e outras áreas devidamente autorizadas e previamente comunicadas à CONTRATADA serão os únicos setores autorizados a encaminhar demandas de prestação de serviços de locação de veículos à CONTRATADA.

15.2.2. É de responsabilidade do CONTRATANTE o envio correto e tempestivo das informações necessárias para a execução das atividades em tempo hábil à CONTRATADA.

15.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações de caráter emergencial (ex: pane, acidente, substituição urgente de veículo), as quais deverão ser registradas pela CONTRATADA e posteriormente formalizadas por e-mail, se necessário.

15.2.4. As autorizações realizadas por telefone são restritas a situações emergenciais, quando da impossibilidade do encaminhamento formal por e-mail ou sistema, sendo condicionadas à formalização posterior.

15.2.5. As solicitações de disponibilização de veículos devem ser atendidas e confirmadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas para veículos em Maceió e 04 (quatro) horas para veículos em outras localidades, a contar da requisição formal da

CONTRATANTE.

15.3. Disponibilização, Substituição e Devolução dos Veículos:

15.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no local e data acordados, em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança, e com toda a documentação legal em dia.

15.3.2. A substituição de veículos em caso de pane, acidente, furto, roubo ou qualquer indisponibilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas para ocorrências em Maceió e 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências em outras localidades, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE. O veículo substituto deve ser da mesma categoria ou superior.

15.3.3. A devolução do veículo ao término da locação deverá ser realizada no local e horário acordados, com vistoria conjunta para verificação de avarias, quilometragem e nível de combustível.

15.4. Gestão de Multas e Sinistros:

15.4.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as multas de trânsito relativas ao veículo locado, exceto aquelas comprovadamente decorrentes de infração cometida pelo condutor da CONTRATANTE.

15.4.2. Em caso de infração de trânsito cometida pelo condutor da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o boleto da multa e as informações necessárias para identificação do condutor, em tempo hábil para que a CONTRATANTE possa efetuar o pagamento e/ou indicar o condutor infrator, conforme legislação vigente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação da multa.

15.4.3. Em caso de sinistro (roubo, furto, colisão), a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário (acionamento de guincho, encaminhamento para oficina, comunicação à seguradora, etc.) e realizar os trâmites junto à seguradora e autoridades competentes. A CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações e documentos solicitados pela CONTRATADA para a regularização do sinistro.

15.5. Outras Responsabilidades da CONTRATADA:

15.5.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Termo de Referência e seus Anexos, garantindo a boa qualidade do serviço prestado.

15.5.2. Indicar, no mínimo, um responsável para atendimento e acompanhamento dos serviços, com seus contatos informados, sendo necessário aviso prévio de qualquer alteração.

15.5.3. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para disponibilização, substituição e manutenção de veículos.

15.5.4. Negociar tarifas e condições promocionais diretamente com seus fornecedores, repassando-as integralmente à CONTRATANTE.

15.5.5. Apresentar à CONTRATANTE a maior quantidade disponível de orçamentos para os serviços solicitados, priorizando sempre as menores tarifas que atendam às especificações da CONTRATANTE e apresentando justificativa quando não houver no mínimo 03 (três) orçamentos (se aplicável para locações eventuais ou com características específicas).

15.5.6. Acatar as determinações da CONTRATANTE relativas às especificações dos serviços a serem prestados.

15.5.7. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução.

15.5.8. Prestar serviços de assessoria, cotação, reserva, alteração, cancelamento e faturamento das locações, em regime 24x7, além das situações excepcionais e alheias à vontade da CONTRATANTE.

15.5.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE, bem como comunicar formalmente as interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 01 (um) dia, informando outra opção disponível de atendimento.

15.5.10. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios dos serviços prestados (uso, quilometragem, custos, manutenção, ocorrências).

15.5.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação do serviço.

15.5.11.1. Providenciar a regularização e/ou quitação de eventuais débitos existentes com terceiros, fornecedores ou prestadores de serviços, que causem prejuízos ou impeçam a fiel e regular execução do objeto contratado.

15.5.11.2. Promover os pagamentos, nos respectivos prazos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por pendências nos pagamentos.

15.5.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

15.5.12.1. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

15.5.13. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

15.5.14. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a MACEIÓ DIGITAL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação na contratação, nos termos da Lei nº 13.303/2016. 15.4.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

15.5.16. Cumprir todas as normas e obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à CONTRATANTE:

16.1.1. Requisitar e autorizar formalmente, por e-mail as solicitações de locação de veículos e a contratação dos demais serviços correlatos.

16.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal designado.

16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações ou solicitações.

16.1.4. Conferir os valores faturados pela CONTRATADA comparando-os com os registros de utilização e os termos do contrato, garantindo o repasse sem acréscimo nos valores da contratação.

16.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação dos serviços ou no fornecimento dos veículos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

16.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.

16.1.8. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

16.1.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a intenção de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16.1.10. Solicitar formalmente à CONTRATADA o cancelamento de reservas ou a devolução antecipada de veículos locados, observando as condições contratuais e informando em tempo hábil para evitar cobranças indevidas ou minimizar custos.

16.1.11. Quando da efetuação de glosas ou ajustes em faturas, considerar eventuais encargos ou multas aplicáveis conforme as condições de locação (ex: devolução com tanque vazio, danos não cobertos pelo seguro).

16.1.12. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

16.1.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.1.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos e funcionários por ela indicados ao necessário atendimento do objeto do presente Termo.

16.1.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

16.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

16.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento.

16.1.17. Designar formalmente o gestor e o fiscal (ou equipe de fiscalização) do contrato, com as qualificações necessárias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

16.1.18. Realizar a vistoria e o recebimento provisório dos veículos no ato da entrega inicial e das substituições, verificando suas condições gerais, documentação e conformidade com o solicitado.

16.1.19. Verificar minuciosamente, de forma contínua e ao final de cada período de medição, a conformidade dos serviços prestados e dos veículos fornecidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de ateste e recebimento definitivo.

16.1.20. Zelar pelo uso adequado dos veículos locados por parte de seus servidores e prepostos, conforme normas internas a serem estabelecidas para a utilização da frota.

16.1.21. Notificar a Contratada sobre eventuais sinistros, roubos, furtos, multas de trânsito ou quaisquer outras ocorrências relacionadas ao uso dos veículos, nos prazos e formas definidos contratualmente, fornecendo as informações e documentação necessárias para os devidos procedimentos.

16.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvada a responsabilidade subsidiária legalmente prevista em relação a débitos trabalhistas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

17.1. Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

18.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital da licitação Pregão Eletrônico xxxxxxxxx e seus anexos, independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

18.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no item 18.1 e as deste Contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será realizada através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

20.2. Todo o objeto será acompanha

pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

20.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

20.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, comunicando em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

21.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido,

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

22.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

22.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

23.1. Aplicar-se-á a este instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

23.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

23.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

23.4. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

23.5. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

23.8. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

23.9. A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.10. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

23.11. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.12. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.13. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

23.14. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a

CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

23.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

23.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONDUTA E INTEGRIDADE

24.1. As partes se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir bem como dar ciência a todos os seus empregados acerca dos princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

25.1. As partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE, disponível em: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

25.2. As disposições desta Cláusula permanecerão válidas mesmo após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

26.2. Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada através do Diretoria Jurídica da Maceió Digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de eventuais infrações cometidas ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016, e Lei 14.133/2021, além do Regulamento de Contratos e Licitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1.O Contrato poderá ser extinto:

28.1.1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

28.1.2. Pelo término do seu prazo de vigência.

28.1.3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

28.1.4. Por ato unilateral da parte CONTRATANTE, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

28.1.5. Pela via judicial;

28.1.6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

28.1.6.1. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.1.6.2. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

28.1.6.3. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.

28.1.6.4. Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

28.1.6.5. Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do

Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

28.1.6.6. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.

28.1.6.7. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.1.6.8. Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);

28.1.6.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

28.1.6.10. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

28.1.6.11. Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.1.6.12. Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

28.1.6.13. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

28.1.6.14. Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

28.1.6.15. Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

28.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

28.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo mínimo para rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será de 90 (noventa) dias.

28.5. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

28.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;

28.5.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

30.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

30.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

30.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

30.5. Os direitos decorrentes deste Contrato, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

31.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

31.2. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

32.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e forma.

Maceió, de de 2025.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA